## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000623-8, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: Santos & Martins Alves Ltda
Inscrição Estadual: 15.252.255-7
Auditora Fiscal solicitante: Walter de Souza Mendes Filho
Documentos solicitados:
Comprovante de entrega – DIEF;
Cupons Fiscais Cancelados;
DAE´s de recolhimento de ICMS;
DIEF/GIEF;
Leitura de Memória Fiscal;
Livro de Registro de Apuração do ICMS;
Livro de Registro de Entradas;
Livro de Registro de Inventário;
Livro de Registro de Saídas;
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
Notas Fiscais de Entradas;
Notas Fiscais de Saídas;
Notas Fiscais de Saídas – Canceladas;
Pedido/Cessação de Uso de ECF;
Relação de Notas Fiscais ref. aos pag. de: 1141 – 1145 – 1146 – 1152.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 04/2006 até 06/2008
Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.
JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Fazendário da Cerat Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ**

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuarem o recolhimento dos créditos tributários ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
RAZÃO SOCIAL: **A J F PINHEIRO**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.160311-1
AINF: 032008510001012-0
AFRE: Milton da Conceição Sousa da Silva
**HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO**
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT REDENÇÃO**

O Ilmo. Sr. IZAIAS FROTA EVANGELISTA, COORDENADOR FAZENDÁRIO DE REDENÇÃO , desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 07.2008.37.000.0003-5, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT , situada à Av. Marechal Rondon, nº 855 - Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
DOCUMENTOS :
01 – COMPROVANTE DE ENTREGA - DIEF
02 – LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
03 – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
04 – LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
05 – LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO E TERMOS DE OCORRÊNCIAS
06 – NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR – MODELO 2
07 – NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
08 – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS
09 – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - CANCELADAS
10 – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO
11 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, ALTERAÇÃO OU CESSAÇÃO PROC. DADOS
12 – PEDIDO / CESSAÇÃO DE USO DE ECF.
13 – ARQUIVO MAGNÉTICO C/ REGISTOR FISCAL DAS AQUISIÇÕES/PRESTAÇÕES
14 – ATESTADO DE INTERVENÇÃO-ECF
15 – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
16 – COMPROVANTE DE ENTREGA SINTEGRA
17 – CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
18 – CUPOM DE LEITURA "X"
19 – CUPONS FISCAIS CANCELADOS
20 – LEITURA DA MEMÓRIA DA FITA DETALHE-MFD
21 – LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL
ANDRÉ BRAGA MENDES CARNEIRO
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : E A SOUZA COMÉRCIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.244.970-1
PERIODO : 01/2006 até 12/2006
ENDEREÇO : AV. ANTÔNIO MARQUES RIBEIRO, S/N
BAIRRO: AEROPORTO
SÃO FÉLIX DO XINGÚ-PA
CEP- 68.380-000
IZAIAS FROTA EVANGELISTA
Coordenador - CERAT – Redenção

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato de Empréstimo
Nº 190.355-83
Partes: Caixa Econômica Federal, Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Companhia de Saneamento do Pará e a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.
Objeto: Conclusão da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Nova Esperança do Piriá, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 5.469 habitantes, modalidade operacional Abastecimento de Água, no âmbito do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.
Vigência: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Valor: R$ 1.636.261,34 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Foro: Belém
Data da assinatura: 20.07.2007
Ordenador Responsável: Ana Júlia Carepa

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ**

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuarem o recolhimento dos créditos tributários ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
RAZÃO SOCIAL: **J A RANGEL**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.156448-5
AINF: 032008510001007-4
AFRE: Milton da Conceição Sousa da Silva
**HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO**
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**PORTARIA DE ICMS E IPI EXPORTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0058, DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período:20 a 31/05/2008
IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª e 3ª parcelas de maio de 2008
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

**DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL**
**QUOTA PARTE DO ICMS**
**PERÍODO: 20 a 31/05/2008**

**em R$**

| MUNICÍPIO | CONTA | VALOR |
|---|---|---|
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 27.456,93 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 9.347,04 |
| ACARÁ | 170.098-7 | 15.773,13 |
| AFUÁ | 170.039-1 | 11.099,61 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 28.625,31 |
| ALENQUER | 170.027-8 | 18.694,08 |
| ALMERIM | 170.028-6 | 77.697,26 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 94.638,77 |
| ANAJÁS | 170.040-5 | 11.099,61 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 253.538,43 |
| ANAPU | 170.659-4 | 14.604,75 |
| AUGUSTO CORRÊA | 170.085-5 | 8.762,85 |
| AURORA DO PARÁ | 170.271-8 | 11.099,61 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 11.683,80 |
| BAGRE | 170.041-3 | 8.178,66 |
| BAIÃO | 170.051-0 | 13.436,37 |
| BANNACH | 170.664-0 | 10.515,42 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 375.634,13 |
| BELÉM | 170.001-4 | 1.204.015,47 |
| BELTERRA | 170.660-8 | 10.515,42 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 31.546,26 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 11.099,61 |
| BONITO | 170.094-4 | 7.010,28 |
| BRAGANCA | 170.086-3 | 23.951,79 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 15.773,13 |